



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**DECRETO Nº 5748/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS BENS  
IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais e arrimado no Artigo 40, inciso I, “f” da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal em uma área situada na zona rural deste Município, na localidade de paúl, que tem como finalidade ampliar a escola já existente naquela localidade para melhor atender os munícipes daquela região.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante um imóvel situado na CE-348, S/N, na LOCALIDADE DE PAÚL neste Município, conforme descrito a seguir:

Um terreno situado na zona rural do distrito de Pecém, município e comarca de São Gonçalo do Amarante, de forma irregular, perfazendo uma área total de 4.577,04 m<sup>2</sup>, perímetro de 303,99 m, cuja demarcação se inicia no vértice V1, distando 47,74m na direção sul/norte para a CE-421, com as medidas e confrontações:

AO NORTE (frente), partindo do vértice V1 (E=514822.062 N=9607018.108) com ângulo interno de 92°54'15”, medindo 40,79m em um segmento de reta no sentido oeste/leste chega-se ao V2, extremado com a Escola Gertrudes Prata Lima;

AO SUL (fundos), partindo do vértice V3 (E=514855.837 N=9606914.886) com ângulo interno de 106°15'31”, medindo 38,87m em um segmento de reta no sentido leste/oeste chega-se ao V4, do vértice V4 (E=514817.865 N=9606906.594) com ângulo interno de 196°17'37”, medindo 7,60m em um segmento de reta no sentido leste/oeste chega-se ao V5, extremado com propriedade do Sr. Luiz Moreira Lima;

AO LESTE (lado direito), partindo do vértice V2 (E=514862.782 N=9607015.693) com ângulo interno de 89°27'9”, medindo 101,05m em um segmento de reta no sentido norte/sul chega-se ao V3, extremado com propriedade da Sra. Diva Teles de Souza;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

AO OESTE (lado esquerdo), partindo do vértice V5 (E=514811.190 N=9606902.954) com ângulo interno de 56°52'12", medindo 58,83m em um segmento de reta no sentido sul/norte chega-se ao V6, do vértice V6 (E=514815.825 N=9606961.598) com ângulo interno de 178°13'16", medindo 56,85m em um segmento de reta no sentido sul norte chega-se ao V1, extremando com propriedade da Sra. Maria Iolanda Prata de Castro.

**Art. 2º** - O bem imóvel descrito no Art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo município de São Gonçalo do Amarante para a **AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL**.

**Art. 3º** - Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Procuradoria-Geral do Município – PGM autorizadas a promoverem por meio judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos da:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria de EDUCAÇÃO**

**FUNÇÃO: 12 – Educação**

**SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral**

**PROGRAMA: 0085 – Gestão e desenvolvimento da educação básica**

**AÇÃO: 2.036 – Manutenção e funcionamento da secretaria de educação**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**

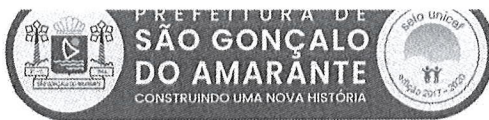
**SUBELEMENTO: 4.5.90.61.03 – Terrenos**

**FONTE DO RECURSO: 1500100100 – Recursos de impostos e transf. - Educação**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 10 de novembro de 2022.**

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
PREFEITO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.10.11/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.748/2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.



**MARCELO FERREIRA TELES**  
PREFEITO